



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CHOROZINHO — CEARÁ

Adm. José Sinval de Carvalho

LEI Nº 010, DE 06 de MARÇO DE 1989

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Ncz\$ 60.000,00, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Ncz\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face as despesas com a aquisição de bens móveis para o Setor de Educação e Cultura, como a seguir discrimina:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.08421882.010 - Funcionamento da Rede Escolar Municipal

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..Ncz\$60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II, III, IV, do § 1º, do art. 43, conforme demonstrará o Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 06 de Março de 1989.

José Sinval de Carvalho
José Sinval de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL